

Lei nº 766, de 15 de março de 2007

"Torna obrigatória a publicação de todos os atos da Administração Pública Municipal de Bertioga no Boletim Oficial do Município e dá outras providências."

Autor: Vereador Maurício dos Santos Souza

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal rejeitou na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2007 o Veto ao Projeto de Lei nº 69/06, o qual havia sido aprovado em 2ª Discussão e Redação Final na 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2006, razão pela qual promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal obrigado a publicar todos os atos declaratórios de ação administrativa, conforme os preceitos legais, no Boletim Oficial do Município de Bertioga.

§ 1º. São considerados atos declaratórios todas as portarias de nomeação e de exoneração de servidores públicos, extratos de contratos, extratos de portarias, processos licitatórios, Decretos, Leis e todos documentos que, por previsão legal, tenham que ser publicados.

§ 2º. Aqueles documentos que, por previsão legal tenham que ser publicados em jornais de circulação regional ou na Imprensa Oficial do Estado serão também publicados no Boletim Oficial do Município.

Art. 2º. A execução desta Lei onerará as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de março de 2007.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município